

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA PRATES, Masp 1.018.211-1, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Nível V, Grau D, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 30/01/2019. CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113, do ADCT, da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, à servidora PATRICIA DE OLIVEIRA PRATES, Masp. 1.018.211-1, Técnico de Gestão, Proteção e Restauro, Nível V, Grau D, a partir de 30/01/2019.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

31 1189645 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.

CONCEDE QUINQUENIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.112, do ADCT, da CE/89 aoservidor:ADEMIR FREIRE CANGUSSU,MASP: 336.475-9, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível III,Grau E,6º Quinquênio, a contar de: 28.11.2018;

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, C/C, do inciso XIV do art. 37 da CR/1988, adicional de 10% ao servidor: ADEMIR FREIRE CANGUSSU,MASP: 336.475-9, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social – Nível III, Grau E, a contar de 28.11.2018.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

Fernando Passalio de Avelar
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

31 1189550 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

Expediente

RESOLUÇÃO SEDECTES Nº 5, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Approva os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 22.257, de 27 de julho de 2016;

Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

Considerando o Contrato de Concessão que concede o direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a tarifa expressa na Tabela contida no Anexo Único desta resolução para as classes de consumo Residencial Individual (RIND-01), Residencial Coletivo (RCOL-01) e Pequenos Clientes Não Residenciais (PC-01) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – Gasmig.

§ 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas seguintes condições:

I – Poder calorífico Superior (PCS) = 9.400 kcal/m³

II – Pressão Absoluta = 1,033 kgf/cm2

III – Temperatura = 20° C

IV – O fator de correção do Poder Calorífico Superior – PCS – a ser aplicado no faturamento será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio do gás fornecido, conforme monitoração nos Pontos de Recepção da Concessionária, durante o período imediatamente anterior ao da leitura sendo o PCS de referência o listado nas condições I a III.

§ 2º – As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do art. 1º da Resolução Sede nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º – A partir da data de vigência desta resolução, as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela Gasmig e, quando for o caso, do custo de distribuição, conforme fixado no art. 3º da Resolução Sede nº 19, de 03 de maio de 2007, no art. 5º da Resolução Sede nº 14 de 18 de junho de 2010, no art. 5º da Resolução Sede nº 24 de 21 de setembro de 2011, no art. 5º da Resolução Sede nº 14, de 04 de julho de 2012 e no art. 5º da Resolução Sede nº 15, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º – Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções Sede nº 5, de 11 de novembro de 1998; nº 2, de 14 de fevereiro de 2001; nº 2, de 21 de janeiro de 2002; nº 19, de 3 de maio de 2007; nº 14 de 18 de junho de 2010; nº 24 de 21 de setembro de 2011; nº 14, de 4 de julho de 2012; nº 15, de 4 de julho de 2012; e nº 15, de 26 de novembro de 2013, que não se refiram às tarifas.

Art. 4º – Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer

tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor a partir do dia 1º de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

MANOEL VITOR DE MENDONÇA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
ANEXO UNICO

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas	
INF-01		RS/m³
Demanda		0,1107
Sobredemanda		1,9482
Faixas de consumo em m³		
1	25.000	1,8375
25.001	125.000	1,7822
125.001	375.000	1,7693
375.001	750.000	1,7558
750.001	1.500.000	1,7422
1.500.001	3.000.000	1,7285
3.000.001	6.000.000	1,7147
6.000.001	999.999.999	1,6881
INF-02		RS/m³
Demanda		0,1107
Sobredemanda		2,4927
Faixas de consumo em m³		
1	2.500	2,3820
2.501	5.000	1,8278
5.001	12.500	1,8072
12.501	25.000	1,7746
25.001	125.000	1,7671
125.001	375.000	1,7630
375.001	750.000	1,7422
750.001	1.500.000	1,7231
1.500.001	3.000.000	1,6902
3.000.001	4.000.000	1,6689
4.000.001	6.000.000	1,6345
6.000.001	8.000.000	1,5971
8.000.001	999.999.999	1,5668
Uso Geral - UG/01		RS/m³
Sobredemanda		2,7762
Faixas de consumo em m³		
0	250	985,4608
251	1.000	2,7762
1.001	2.500	2,0838
2.501	5.000	2,0558
5.001	12.500	1,9260
12.501	25.000	1,9173
25.001	999.999.999	1,9132

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas	
Cogeração Parcela Fixa		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	5.000	78,5030
5.001	50.000	249,4878
50.001	100.000	341,8964
100.001	500.000	3.316,7748
500.001	2.000.000	29.926,2345
Acima de 2.000.000		97.072,2179
Cogeração Parcela Variável		RS/m³
Faixas de consumo em m³		
0	5.000	1,8895
5.001	50.000	1,8192
50.001	100.000	1,7826
100.001	500.000	1,7519
500.001	2.000.000	1,6843
Acima de 2.000.000		1,6480

Gás Natural Veicular (GNV)	RS/m³
	1,7440
GNC/GNL -01	RS/m³
	1,7378

Residencial Individual Parcela Fixa	RS	
0	1	8,2932
1	7	9,0230
7	16	11,3942
16	41	13,1740
41	200	23,8882
Acima de 200,00		43,2326
Residencial Individual Parcela Variável	RS/m³	
0	1	0,0000
1	7	4,5018
7	16	3,7075
16	41	3,6308
41	200	3,4433
Acima de 200,00		3,3244

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

Residencial Coletivo Parcela Fixa	RS	
0	150	29,4725
151	1.500	43,7767
Acima de 1.500		402,0144
Residencial Coletivo Parcela Variável	RS/m³	
0	150	4,0789
151	1.500	3,2848
Acima de 1.500		3,0046

Pequeno Cliente Não Residencial Parcela Fixa	RS/m³	
Faixas de consumo em m³		
0	50	43,0290
51	150	45,9153
151	300	60,2978
301	600	88,7039
601	1.000	99,1157
1.001	1.500	262,0690
1.501	2.000	615,3763
Acima de 2.000		792,2318
Pequeno Cliente Não Residencial Parcela Variável	RS/m³	
Faixas de consumo em m³		
0	50	4,6530
51	150	3,6949
151	300	3,5997
301	600	3,5018
601	1.000	3,4852
1.001	1.500	3,3187
1.501	2.000	2,9155
Acima de 2.000		2,7331

(*) Cascata referente à 30 dias. Deve ser proporcionalizada para períodos diferentes.

31 1189788 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 06, de 01de fevereiro de 2019.

Designa pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em licitações no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e III, do Decreto Estadual nº 46.352/2013, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 14.167/2002, e do art. 8º, inciso I, alínea 'b', do Decreto Estadual nº 44.786/2008,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados para o exercício da função de pregoeiro, para a licitação na modalidade prego eletrônico e presencial, no âmbito da UEMG, os seguintes servidores:

I – Alison Felipe Prado Silva, Masp 1398343-2;

II – Fabiana Aparecida Ferreira Dias, Masp 1310760-2;

III – João Eric Mendes Lopes, Masp 1397376-3;

IV – Laila Feldman Gomes Meireles, Masp. 1455125-3;

V – Nathalia Cristine Prado Pedersoli, Masp. 1415349-8;

VI – Pablo Henrique Gomes de Oliveira, Masp. 1397407-6;

VII – Renato Almeida Lima, Masp. 1454760-8.

§1º O servidor pregoeiro, quando não estiver desempenhando esta função, poderá atuar na equipe de apoio, nos termos do parágrafo único do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

§2º O edital indicará o pregoeiro e seu substituto, em caso de impedimento, e a equipe de apoio para o certame, que será composta por, no mínimo, três integrantes, incluindo o pregoeiro.

Art. 2º- Fica assegurado ao pregoeiro, no exercício de suas atribuições, a faculdade de:

I – convocar servidores da UEMG para assessoramento técnico e oferecimento de informações para subsidiar a regular tramitação do processo licitatório;

II – substituir membro designado para compor a equipe de apoio, em caso de eventual impedimento.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 60, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade do Estado de Minas Gerais em

Belo Horizonte, 01de fevereirode 2019.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

31 1189833 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

ATO Nº 025 – DIRETORIA CCBS – UNIMONTES/2019 - A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora NAIR AMÉLIA PRATES BARETO, e o Chefe do Departamento de Educação Física, Professor JOSÉ ROBERTO LOPES DE SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 056-Reitor/2016, de 03 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de agosto de 2016, DESIGNAM, nos termos do artigo 10, inciso II da Lei Estadual n. 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n. 15.463, de 13 de janeiro de 2005, para o cargo de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL I PARA O PERÍODO DE 04/02/2019 A 21/12/2019 Masp 10640951 – Juliano Carlos Lopes Mendes; Futebol de Campo, Futsal, Eletiva: futsal II, Eletiva: futebol de campo II, 40 h/a; adm. 03. Masp 10559763 – Maurício Fagundes da Conceição; Futebol, Vôlei, Processo de Intervenção na Escola, Tênis, Vôlei II, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 03.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 04/02/2019 A 14/06/2019 Masp 13861943 – Érika Lucas Lopes; Psicomotricidade, Educação Física para Pessoas com Deficiência, Fundamentos de Ética e Educação Física, Vôlei II, Orientação de Monografia, 30 h/a; adm. 03.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL IV PARA O PERÍODO DE 04/02/2019 A 21/12/2019 Masp 11850195 – Adriana Tolentino Santos; Atividades Rítmicas e Expressivas do Movimento, Processos de Intervenção na Escola, Jogos, Brincadeiras e Danças Folclóricas, Práticas Pedagógicas na Educação Física Escolar I, Práticas Pedagógicas na Educação Física Escolar III, Ritmo e Movimento, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 03.

Masp 13062328 – Alexandre Alves Caribé da Cunha; Futebol, Futebol de Campo, Processos de Intervenção na Escola, Futsal II, Basquete II, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 02.

Masp 11464641 – Luciana Mendes Oliveira; Anatomia dos Sistemas Orgânicos, Anatomia Humana, Cinesioterapia, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 02. Masp 11109428 – Nivea Maria de Oliveira Jacques; Crescimento e Desenvolvimento Humano, Psicomotricidade, Ginástica Artística, Processos de Intervenção na Escola, Educação Física e Saúde, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 02. Masp 11357266 – Saulo Daniel Mendes Cunha; Anatomia Humana, Fisiologia do Exercício, Atividade Física na Recuperação de Lesões Osteomusculares, Tópicos Especiais e Atualidades, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 02.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL VI PARA O PERÍODO DE 04/02/2019 A 21/12/2019 Masp 09446170 – André Luiz Gomes Carneiro; Atletismo, Educação Física para Pessoas com Deficiência, Orientação de Monografia, 20 h/a; adm. 03.

Masp 12469102 – José de Andrade Matos Sobrinho; Recreação e Lazer, Fundamentos Sócio-Antropológicos da Educação Física e dos Esportes, Antropologia e Educação Física, Fundamentos de Filosofia e Educação Física, Fundamentos de Ética e Educação Física, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 01.

Masp 12469102 – José de Andrade Matos Sobrinho; Atividade Física e Saúde, Antropologia e Educação Física, Fundamentos de Filosofia e Educação Física, Práticas Pedagógicas na Educação Física Escolar IV, Orientação de Monografia, 20 h/a; adm. 02.

Masp 10516797 – Rosângela Ramos Veloso Silva; Nutrição Aplicada à Educação Física, Educação Física e Saúde, Processos de Intervenção na Escola, Orientação de Monografia, 20 h/a; adm. 03.

Masp 14327316 – Simone Valéria Dias Souto; Psicologia do Esporte, Aprendizagem Motora, Políticas Públicas em Esporte e Lazer, Seminário de Produção Científica III, Psicologia do Exercício e Saúde, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 01.

Masp 11250594 – Wellington Danilo Soares; Organização, Administração e Marketing de Eventos, Organização de Eventos Escolares, Seminário de Produção Científica I, II, Orientação de Monografia, 40 h/a; adm. 02.

31 1189835 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000027691.39, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de

cartão de crédito/débito e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 13/10/2015 a 30/06/2018.

JOSE CARLOS LOPES MARTINS 12596973200

IE: 002642535.00-75 CNPJ: 12.452.988/0001-09

Rua Coronel Salatiel Vaz, 105, Industrial, Contagem -MG

Juiz de Fora, 30 de janeiro de 2019.

Waltency Farinazzo Giovannetti - Delegado Fiscal em exercício DFT/2º nível/Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO JUIZ DE FORA AF 2º NÍVE SÃO JOÃO DEL REI

INTIMAÇÃO

Ficam o sujeito passivo e coobrigado intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Tiradentes, 580 – bairro Centro - São João Del Rei – MG.